



EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Átila Vivácqua, nº 79, via **Secretaria Municipal de Obras e Habitação**, em sua UASG sob nº 930441 - 55/2024, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 10, de 28 de fevereiro de 2024, toma público que realizará o procedimento de **CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 003/2024, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- Código CidadES - 2024.058E0600005.17.0001

- Contratação nº 55/2024

- Modalidade: Credenciamento nº 000004/2024

- Processo Administrativo nº 09507/2024

- Prazo Para Requerimento de Credenciamento: do dia 01/10/2024 até o dia 07/11/2024

- Data da Sessão: 07/11/2024

- Horário da Sessão: 09:30 horas

- Local da Sessão: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, situada à Rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Secretaria de Administração (ao lado da Polícia Militar), Centro, Presidente Kennedy/ES.

- O Edital e eventuais divulgações de atos administrativos estarão disponíveis nos sítios eletrônico: www.presidentekennedy.es.gov.br, Setor de Licitação (Secretaria de Administração) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, na forma **PRESENCIAL**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A interessada credenciada obriga-se a prestar os serviços objeto deste credenciamento, contemplando as atividades e condições dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V** e demais Anexos deste Edital.

2.1.1 A introdução, o objeto, a abrangência, a vigência, as definições, a descrição dos serviços a serem executados, a sistemática para execução dos serviços, as obrigações da credenciada, as obrigações da contratante, a fiscalização, a capacidade técnica e as disposições finais, apresentam-se de forma detalhada nos Anexos deste Edital.



EDITAL

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf.

3.1 Do Credenciamento

3.1.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos DOCUMENTOS, somente poderá se manifestar e atuar em nome da interessada a pessoa por ela credenciada, que deverá estar portando o respectivo documento de identidade. O credenciamento se dará mediante contrato, carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO, ou por procuração.

3.1.1.2 Pessoa credenciada mediante CONTRATO - quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa interessada, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA, expresse-lhe poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

3.1.1.3 Pessoa credenciada mediante PROCURAÇÃO - quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firma reconhecida do outorgante, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

3.1.1.4 Pessoa credenciada por CARTA DE CREDENCIAMENTO - quando a mesma for credenciada nos moldes do ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO, pelo titular ou representante legal da interessada, devidamente comprovado.

3.1.1.5 Para efetivação do credenciamento o representante legal interessado deverá apresentar CÉDULA DE IDENTIDADE (COM FOTO) emitida por órgão público.

3.2 Subcontratação

3.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

3.3 Da participação de consórcio e cooperativas

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

3.3.2. Não será permitida a participação de Cooperativa.

3.3.3 As interessadas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.3.4. Só será admitida a participação no credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Termo de Referência;

3.3.5. Os interessados neste credenciamento deverão atualizar seu cadastro junto ao Município de Presidente Kennedy, ou ainda, cadastrar-se, apresentando os documentos necessários ao atendimento de



EDITAL

todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

3.3.6. As contratações pretendidas são destinadas as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que sejam detentoras de imóveis residenciais disponíveis para locação em zona urbana e zona rural do município de Presidente Kennedy - ES;

3.4 Não poderá se credenciar:

3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.7. Está impedido de participar do Credenciamento as pessoas físicas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Ter idade inferior à 18 (dezoito) anos;
- b) Tenham vínculo empregatício com o município de Presidente Kennedy/ES

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - **ANEXO II**, contendo o(s) item(ns) de interesse, acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica exigida neste edital, deverá ser dirigido à Divisão de Licitação e ser **protocolado** no Setor de Protocolo da PMPK, situado à rua Átila Vivacqua, nº 140, Centro, Presidente Kennedy, CEP 29.350-000, até às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2024.

4.1.1 Para apresentação da proposta - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II, a proposta não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter as seguintes informações mínimas:



EDITAL

4.1.2. Data da emissão da proposta;

4.1.3. Conter nome ou razão social do proponente;

4.1.4. Endereço completo do imóvel ofertado, com CEP;

4.1.5. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente;

4.2 Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar devidamente **autenticados** por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações deste Município (hipótese em que a autenticação poderá preferencialmente ocorrer **PREVIAMENTE** à abertura dos envelopes).

4.2.1 Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações a partir do **ORIGINAL** (não será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

4.2.2 Os documentos apresentados em forma de ASSINATURA ELETRÔNICA e/ou TERMO DE AUTENTICAÇÃO, serão autenticados pela Comissão mediante apresentação do CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.

4.2.3 Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.3 Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.

4.4 Toda a documentação exigida deverá **ser entregue em envelope**, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

CRENCIAMENTO Nº 000004/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF ou CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Jurídica

5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



EDITAL

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a pessoa física/jurídica;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a pessoa física/jurídica, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da sede ou domicílio da empresa interessada, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento. <https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS A.cfm>



EDITAL

5.4 Demais Documentações para fins de Habilitação

5.4.1 Documento comprobatório de posse/propriedade do imóvel a ser locado, mediante apresentação de um dos documentos:

5.4.1.1 Escritura de compra e venda registrada em cartório;

5.4.1.2 Recibo/Contrato particular de compra e venda;

5.4.2 Boletim de Cadastro Imobiliário - (dos imóveis situados em área urbana do município);

5.5 Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

5.5.1 Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10 /2013 ou norma que venha a substituí-la; ou

5.5.2 Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

5.6 Declarações

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63 I, da Lei nº 14.133/2021) - **ANEXO VI**;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 IV, da Lei nº 14.133/2021) - **ANEXO VII**; **em se tratando de PESSOA JURÍDICA**

c) Declaração de ausência de vínculo empregatício com a administração municipal - **ANEXO VIII**;

5.7 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a pessoa jurídica/física interessada será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.9 Na análise dos documentos de habilitação e dos requerimentos, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e credenciamento.

5.10 Será inabilitada a pessoa jurídica/física interessada que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



EDITAL

5.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a pessoa jurídica/física interessada será habilitada.

5.12 A análise da documentação de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data definida no Edital para recebimento e abertura dos envelopes, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante fundamentação e justificativa.

6. DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E VISTORIA DOS IMÓVEIS

6.1 O requerimento para credenciamento será analisado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, com vistas à homologação pela Autoridade Competente.

6.2 As propostas serão classificadas com base em critérios qualitativos, e as consideradas aptas ao objetivo da Secretaria de Habitação serão vistoriadas por equipe técnica, mediante prévio agendamento.

6.2.1 Após a abertura do envelope das interessadas, a sessão será suspensa para a realização de vistoria pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do Município, a fim de identificar se os imóveis proponentes atendem as condições mínimas a seguir exigidas:

- a) O imóvel possuir no mínimo 01 quarto, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço;
- b) As paredes do imóvel não devem possuir infiltrações, rachaduras e trincas;
- c) O piso de toda área útil deve ser revestido com cerâmica ou outro material resistente à umidade;
- d) As esquadilhas devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos;
- c) O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário;
- e) As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica;
- f) As instalações hidráulicas e hidro sanitárias devem estar em perfeito estado para utilização;
- g) O imóvel deve possuir medição individual de energia por meio de relógio medidor;

6.2.2 A vistoria será de caráter eliminatório.

6.3 Atendidos os requisitos de habilitação e seleção, será divulgado nos meios de comunicação a relação dos interessados classificados e habilitados.

6.3.1 A ordem de classificação dos interessados será mediante o procedimento de sorteio.

6.3.2 O procedimento de sorteio será realizado em sessão pública, previamente agendada, e transmitida pelo meio de comunicação da página oficial da Prefeitura de Presidente Kennedy.

6.4 Atendidos os requisitos do Edital, os interessados serão classificados e, conseqüentemente,



EDITAL

credenciados.

6.5 A existência de credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurado aos credenciados a preferência de fornecimento em igualdade de condições de acordo com a necessidade existente.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento de habilitação ou inabilitação das empresas interessadas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

7.3 Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da habilitação deverão **protocolar** as razões recursais no Setor de Protocolo da PMPK, situado à rua Átila Vivacqua, nº 140, Centro, Presidente Kennedy, CEP 29.350-000.

7.3.1 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

7.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO - CONTRATO

8.1 Na ausência de recurso ou restando ele decidido, constatada a regularidade dos atos praticados, o requerimento de credenciamento será homologado pela Autoridade Competente.

8.2 A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.3 A homologação do requerimento de credenciamento não implicará direito à contratação.

8.4 A credenciada que receba opção dos usuários do serviço ora contratado será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 90, §1º da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo credenciado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do credenciamento.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Os preços já constam estabelecidos no **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste edital.

9.2 Os pagamentos serão realizados em conformidade com o definido no **ANEXO V - TERMO DE**



EDITAL

REFERÊNCIA, parte integrante deste edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Habitação - Projeto/Atividade 2.139 (Concessão de Auxílio Moradia) - Elemento de Despesa 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recurso 172000000000 - Transferência da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério do Município de Presidente Kennedy/ES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 Os requerentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação credenciamento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

12.4 No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura conforme artigo 106 da lei 14.133/2021 e artigo 9º da IN nº 103/2022.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes situações:

14.1.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;



EDITAL

14.1.1.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.1.3 pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

14.1.1.4 pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade cujos efeitos alcancem a PMPK;

14.1.1.5 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.1.6 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.1.7 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.1.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da PMPK;

14.1.2 - Por requerimento da credenciada, a qualquer tempo, em decorrência do exercício do direito de descredenciamento, mediante aviso prévio formalizado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, salvo a comprovação de caso fortuito e/ou motivo de força maior, situações em que será dispensado o referido prazo e reconhecido o descredenciamento, imediatamente após requerido;

14.1.3 Por via judicial, nos termos da legislação;

14.2 Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.3 Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

14.3.1 justificativa plausível para os fatos apurados; e

14.3.2 documentação comprobatória, quando for o caso;

14.4 Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão da autoridade competente, esta será publicada nos meios de comunicação legal;

14.5 O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.6 O descredenciamento por descumprimento das estipulações do instrumento convocatório poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste credenciamento, até o limite dos prejuízos causados à PMPK, além das sanções previstas no Edital e em seus anexos.



EDITAL

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, ou agir em desconformidade com a Lei;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



EDITAL

15.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

15.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Os interessados poderão solicitar informações através do e-mail: licitacao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535-1948.

16.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar, no endereço informado no item 1.2.1 do Edital, o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa interessada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.5 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

17.6 Integram este edital os seguintes anexos:



EDITAL

17.6.1 Anexo I - Modelo Carta de Credenciamento;

17.6.2 Anexo II - Modelo De Requerimento Para Credenciamento;

17.6.3 Anexo III - Estudo Técnico Preliminar;

17.6.4 Anexo IV - Mapa de Gerenciamento de Riscos;

17.6.5 Anexo V - Termo de Referência;

17.6.6 Anexo VI -Modelo de Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação e Responsabilidade pela Veracidade das Informações;

17.6.7 Anexo VII -Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

17.6.8 Anexo VIII - Modelo de Declaração de ausência de vínculo empregatício com a administração municipal;

17.6.9 Anexo IX - Minuta do contrato.

Presidente Kennedy/ES, 22 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO I - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA INTERESSADA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Rua: Átila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy/ES

Att: Divisão de Licitação

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 000004/2024 - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a PMPK/ES o (a) Sr.(Sr^a) _____, carteira de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo



EDITAL

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
PROPONENTE:	() Pessoa Física CPF:	
	() Pessoa Jurídica CNPJ:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE REQUERER O CREDENCIAMENTO DO IMÓVEL ABAIXO DISCRIMINADO, COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO PARA ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL -ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES.		
TIPO DO IMÓVEL: () RURAL () URBANO ENDEREÇO DO IMÓVEL: CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: () COZINHA () BANHEIRO () ÁREA DE SERVIÇO () QUARTO - Quantos? () PADRÃO DO TELHADO: () Metálico / Fibrocimento - com rebaixamento em PVC. () Laje de concreto / Telhado em cerâmica. ÁREA CONSTRUÍDA: () Até 60,99m ² . () entre 61,00m ² e 79,99m ² . () entre 80,00m ² e 99,99m ² . () acima de 100m ² .		

Declaro sob as penas da lei que:

- A) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- B) O imóvel a ser credenciado preenche os requisitos mínimos de habilitação conforme exigido no Edital;
- C) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- D) Não se encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- E) Não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica e/ou estrutural capaz de colocar em risco a locação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

F) Apresentarei anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

_____, em ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008772	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE ALEGRIA COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE ALEGRIA, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	9.312,00	
00002		00008775	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE AREINHA COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE AREINHA, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	7	6.288,00	
00003		00008776	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE AREINHA COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE AREINHA, POSSUIR TELHADO EM FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	7.104,00	
00004		00008777	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE AREINHA COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE AREINHA, POSSUIR TELHADO EM FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	8.808,00	
00005		00008778	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE AREINHA COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE AREINHA, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	3	9.312,00	
00006		00008779	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE AREINHA COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE AREINHA, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) DORMITÓRIOS.</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	5	10.728,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007		00008780	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BELA VISTA COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE BELA VISTA, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	9.312,00	
00008		00008781	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, POSSUIR TELHADO METÁLICO/FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	3	5.688,00	
00009		00008782	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, POSSUIR TELHADO EM FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M²</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	3	7.104,00	
00010		00008783	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M²</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	3	8.016,00	
00011		00008784	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M², COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) DORMITÓRIOS.</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	10.728,00	
00012		00008837	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE CAMPO NOVO COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE CAMPO NOVO, POSSUIR TELHADO METÁLICO/FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	4	5.688,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013		00008838	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE CAMPO NOVO COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE CAMPO NOVO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	6.288,00	
00014		00008839	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE CAMPO NOVO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE CAMPO NOVO, POSSUIR TELHADO EM FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	3	7.104,00	
00015		00008840	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE CAMPO NOVO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE CAMPO NOVO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	8	8.016,00	
00016		00008841	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE CAMPO NOVO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE CAMPO NOVO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	9.312,00	
00017		00008785	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE CANCELAS COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE CANCELAS, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	6.288,00	
00018		00008786	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE DESEJO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE DESEJO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M², COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) DORMITÓRIOS.</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	10.728,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019		00008787	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE DUAS BARRAS COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE DUAS BARRAS, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	9.312,00	
00020		00008788	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE JAQUEIRA COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE JAQUEIRA, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	6.288,00	
00021		00008789	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE JAQUEIRA COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE JAQUEIRA, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	5	8.016,00	
00022		00008790	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE JAQUEIRA COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE JAQUEIRA, POSSUIR TELHADO EM FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	8.808,00	
00023		00008791	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE JAQUEIRA COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE JAQUEIRA, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	3	9.312,00	
00024		00008792	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE JAQUEIRA COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE JAQUEIRA, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M², COM NO MÍNIMO 02 DORMITÓRIOS.</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	3	10.728,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025		00008793	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE LIBERDADE COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE LIBERDADE, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	8.016,00	
00026		00008794	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE MINEIRINHO COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE MINEIRINHO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	6.288,00	
00027		00008795	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE MINEIRINHO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE MINEIRINHO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M²</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	8.016,00	
00028		00008796	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE MINEIRINHO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE MINEIRINHO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M², COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) DORMITÓRIOS.</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	10.728,00	
00029		00008797	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA PRAIA DE MAROBÁ COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA PRAIA DE MAROBÁ, POSSUIR TELHADO METÁLICO/FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	5.928,00	
00030		00008798	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA PRAIA DE MAROBÁ COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA PRAIA DE MAROBÁ, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	5	7.104,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031		00008799	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA PRAIA DE MAROBÁ COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA PRAIA DE MAROBÁ, POSSUIR TELHADO METÁLICO/FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	8.664,00	
00032		00008800	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA PRAIA DE MAROBÁ COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA PRAIA DE MAROBÁ, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	4	9.600,00	
00033		00008801	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA PRAIA DE MAROBÁ COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA PRAIA DE MAROBÁ, POSSUIR TELHADO METÁLICO/FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	9.408,00	
00034		00008802	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA PRAIA DE MAROBÁ COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA PRAIA DE MAROBÁ, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	10.356,00	
00035		00008803	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA PRAIA DE MAROBÁ COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA PRAIA DE MAROBÁ, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M², COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) DORMITÓRIOS.</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	5	12.024,00	
00036		00008804	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA PRAIA DAS NEVES COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA PRAIA DE DAS NEVES, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	10.356,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037		00008805	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA PRAIA DAS NEVES COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA PRAIA DE DAS NEVES, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M², COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) DORMITÓRIOS.</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	12.024,00	
00038		00008806	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE RIO PRETO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE RIO PRETO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	9.312,00	
00039		00008807	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SANTA LÚCIA COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SANTA LÚCIA, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	3	6.288,00	
00040		00008808	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SANTANA FELIZ COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SANTANA FELIZ, POSSUIR TELHADO METÁLICO/FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	5.688,00	
00041		00008809	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SANTANA FELIZ COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SANTANA FELIZ, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	9.312,00	
00042		00008810	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SANTO EDUARDO COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SANTO EDUARDO, POSSUIR TELHADO METÁLICO/FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	5.688,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043		00008811	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SANTO EDUARDO COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SANTO EDUARDO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	6.288,00	
00044		00008812	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SANTO EDUARDO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SANTO EDUARDO, POSSUIR TELHADO EM FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	3	7.104,00	
00045		00008813	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SANTO EDUARDO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SANTO EDUARDO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	9.312,00	
00046		00008814	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SÃO PAULO COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SÃO PAULO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	6.288,00	
00047		00008815	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SÃO PAULO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SÃO PAULO, POSSUIR TELHADO EM FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	3	7.104,00	
00048		00008816	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SÃO PAULO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SÃO PAULO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	8.016,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049		00008817	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SÃO SALVADOR COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SÃO SALVADOR, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	6.288,00	
00050		00008818	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SÃO SALVADOR COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SÃO SALVADOR, POSSUIR TELHADO EM FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00 ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	8.808,00	
00051		00008819	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SÃO SALVADOR COM AREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SÃO SALVADOR, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL..</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	9.312,00	
00052		00008820	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SÃO SALVADOR COM AREA TOTAL DE ATÉ 100M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE SÃO SALVADOR, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M², COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) DORMITÓRIOS.</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	2	10.728,00	
00053		00008821	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE/CENTRO COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA SEDE/CENTRO, POSSUIR TELHADO METÁLICO/FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	5	5.928,00	
00054		00008822	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE/CENTRO COM AREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA SEDE/CENTRO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	21	7.104,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055		00008823	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE/CENTRO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA SEDE/CENTRO, POSSUIR TELHADO METÁLICO/FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	5	8.664,00	
00056		00008824	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE/CENTRO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA SEDE/CENTRO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	28	9.600,00	
00057		00008825	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE/CENTRO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA SEDE/CENTRO, POSSUIR TELHADO METÁLICO/FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	3	9.408,00	
00058		00008826	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE/CENTRO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA SEDE/CENTRO, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M².</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	22	10.356,00	
00059		00008827	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE/CENTRO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA SEDE/CENTRO, POSSUIR TELHADO METÁLICO/FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M², COM NO MÍNIMO 02 DORMITÓRIOS.</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	11.076,00	
00060		00008828	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE/CENTRO COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NA SEDE/CENTRO, POSSUIR TELHADO TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M², COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) DORMITÓRIOS.</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i>		UND	23	12.024,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
00061		00008829	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM OUTRAS LOCALIDADES COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO EM OUTRAS LOCALIDADES, POSSUIR TELHADO METÁLICO/FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M ² . OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	1	5.688,00	
00062		00008830	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM OUTRAS LOCALIDADES COM ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M² O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO EM OUTRAS LOCALIDADES, POSSUIR TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE ATÉ 60,99M ² . OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	1	6.288,00	
00063		00008831	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM OUTRAS LOCALIDADES COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO EM OUTRAS LOCALIDADES, POSSUIR TELHADO EM FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M ² ATÉ 79,99M ² . OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	1	7.104,00	
00064		00008832	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM OUTRAS LOCALIDADES COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M² ATÉ 79,99M² O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO EM OUTRAS LOCALIDADES, TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 61,00M ² ATÉ 79,99M ² . OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	1	8.016,00	
00065		00008833	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM OUTRAS LOCALIDADES COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO EM OUTRAS LOCALIDADES, POSSUIR TELHADO EM FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M ² ATÉ 99,99M ² . OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	1	8.808,00	
00066		00008834	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM OUTRAS LOCALIDADES COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M² ATÉ 99,99M² O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO EM OUTRAS LOCALIDADES, TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 80,00M ² ATÉ 99,99M ² . OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	1	9.312,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067		00008835	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM OUTRAS LOCALIDADES COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO EM OUTRAS LOCALIDADES, POSSUIR TELHADO EM FIBROCIMENTO COM REBAIXAMENTO EM PVC E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) DORMITÓRIOS.</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	10.440,00	
00068		00008836	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM OUTRAS LOCALIDADES COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² <i>O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR SITUADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO EM OUTRAS LOCALIDADES, TELHADO EM LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA E ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 100M² COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) DORMITÓRIOS.</i> <i>OBS: O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO VALOR ANUAL POR IMÓVEL, OU SEJA, VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR UNITÁRIO ANUAL.</i> <i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		UND	1	10.728,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 000004/2024 - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

POR RAZÕES TÉCNICAS O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 000004/2024 - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

POR RAZÕES TÉCNICAS O MAPA DE RISCO ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 000004/2024 - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

POR RAZÕES TÉCNICAS O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUIS. DE HABIL. E RESP. VERACIDADE INFORMA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, DECLARO que cumpro com os requisitos de habilitação e que respondo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo



EDITAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIG. DE RESER. DE CARGOS PESSOA DEFIC. E REAB

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, DECLARO que cumpro com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas., nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo



EDITAL

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 9507/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE (LOCATÁRIA) E CONTRATADA (LOCADORA), RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, via SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua ETA - Parque de Exposição Afonso Costalonga, S/Nº, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.883.652/0001-48, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **Contratante (Locatário) e, de outro lado, a _____, pessoa física/jurídica de direito privado inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, com endereço _____, neste ato representado _____, doravante denominada **Contratada (Locadora)**, celebram o presente contrato de acordo com o CREDENCIAMENTO 001/2024, com o fulcro no Artigo 79, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 03/2024, que se regerá mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO RECURSO FINANCEIRO

2.1- O valor contratado é de R\$ (.....).

2.2- A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Habitação - Projeto/Atividade 2.139 (Concessão de Auxílio Moradia) - Elemento de Despesa 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recurso 172000000000 - Transferência da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser



EDITAL

prorrogado pelo período legal a critério do Município de Presidente Kennedy/ES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021 e artigo 9º da IN nº 103/2022.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1- As condições para pagamento serão conforme estabelecidas na cláusula 7 do Termo de Referência - ANEXO V.

4.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel poderá ser reajustado com base no índice governamental (IGP-M) destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução deste Contrato será acompanhada pelo servidor expressamente designado pela administração para atuar como fiscal do respectivo contrato, que originou esta contratação, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.2- Conferir e aprovar os serviços realizados;

6.3- Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

6.4- Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 - Utilizar o imóvel para atendimento a finalidade pública.

6.6 - Não subcontratar.

6.7 - Atender as demais condições constantes no Termo de Referência - ANEXO V.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LOCADORA)

7.1- Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

7.2- Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

7.3- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

7.4- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.5- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6- São de inteira responsabilidade da CONTRATADA (LOCADORA) os encargos fiscais, tributários, civis e administrativos, bem assim as cobranças judiciais que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação.

7.7- Durante a vigência deste contrato o imóvel ora locado NÃO gozará de isenção quanto ao imposto predial e territorial urbano (IPTU), nos termos do Art. 65, Inciso III, do Código Tributário Municipal.



EDITAL

7.8 - As despesas correspondentes às taxas de luz, água e esgoto que ocorrerem após a ocupação do imóvel, bem como as ordinárias de condomínio correrá por conta do BENEFICIÁRIO.

7.9 - Atender as demais condições constantes no Termo de Referência - ANEXO V.

CLAUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

8.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

8.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou a execução do contrato;

8.1.9 - Fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, ou agir em desconformidade com a Lei;

8.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;

8.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente



EDITAL

devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com fundamento no artigo 137, e por qualquer um dos motivos elencados no artigo 138, e observadas, no que couberem as formas e condições estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1- O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no **artigo 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**, correndo a despesa por conta do LOCATÁRIO, de modo que o comprovante de publicação será parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Local, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE (LOCATÁRIA)

CONTRATADA (LOCADORA)



EDITAL

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 000004/2024 - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

Prezados Senhores,

Declaro para os devidos fins que eu _____ não possuo nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9507/2024

2. Descrição da necessidade

O presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade do chamamento público para credenciamento de imóveis visando a prestação de serviço de locação para atender o Programa Habitacional do Município – Aluguel Social, oferecido pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência e projeto básico, com intuito de melhor atender a Administração.

O aluguel social é um benefício garantido por lei previsto nos Decretos Municipais nº 48 e 49 de 30 de maio de 2017 (anexo IV), que regulamentaram o Programa de Habitação Popular criado pela Lei Municipal nº 585/2003, garantindo moradia temporária com o pagamento do aluguel pela Administração às famílias em situação de vulnerabilidade social, privadas de sua moradia, em situação de vulnerabilidade social e de risco pessoal; Famílias que estão em áreas sujeitas a eventos de risco; Famílias atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

A locação de imóvel por ente público pressupõe haver uma necessidade não suprida pelo patrimônio próprio (finalidade pública), uma vez que há inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade social e aprovadas para o benefício de Aluguel Social, que necessitam de um imóvel para morar.

A Prefeitura de Presidente Kennedy vem atendendo a diversas famílias nos últimos anos, e atualmente existem cerca de 180 famílias (conforme anexo I) inseridas no benefício, sendo que o número varia de acordo com a demanda existente.

Há a necessidade de sempre manter disponíveis imóveis aptos à locação para atender a demanda social de famílias e situação de vulnerabilidade social. Assim sendo, é necessário que haja um maior número de imóveis disponíveis para atender as demandas que são imprevisíveis que necessitam de atendimento imediato para salvaguardar a dignidade da pessoa humana.

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, e em seu artigo nº 79, dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento. Desta forma, o credenciamento de imóveis para atender a demanda de Aluguel Social se mostra viável para as contratações pretendidas, não por suas características únicas, mas pela necessidade contínua e aberta de contratação, de modo a tornar apto todo aquele que satisfaça os requisitos exigidos e nela tenha interesse.

A contratação será paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme a necessidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	Luiz Fernando Busato Barros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 As contratações pretendidas são destinadas as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que sejam detentoras de imóveis residenciais disponíveis para locação em Zona Urbana e Zona Rural do município de Presidente Kennedy - ES;

4.2 Estará impedido de participar do credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Ter idade inferior à 18 (dezoito) anos;

b) Tenham vínculo empregatício com o município de Presidente Kennedy;

4.3 Da documentação:

4.3.1 Baseados nos incisos VII, VIII, IX, X e XIV do Artigo 10 da Instrução Normativa SCL nº 11/2021 (anexo IV), aprovados pela Portaria/ADM/Nº017/2021, que dispôs sobre os procedimentos para padronização dos contratos de locação de imóveis inerentes ao aluguel social (anexo IV), os documentos mínimos necessários dos proponentes para habilitação no credenciamento:

a) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa física ou jurídica do titular do imóvel (CPF/CNPJ);

b) Cópia de Documento de Identidade (RG) do titular do imóvel;

c) Documento comprobatório de posse/propriedade do imóvel a ser locado, mediante apresentação de um dos documentos:

- Escritura de compra e venda registrada em cartório;

- Recibo/Contrato particular de compra e venda;

d) Boletim de Cadastro Imobiliário – (dos imóveis situados em área urbana do município);

e) Certidão Negativa De Débitos Com a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Cópia da quitação das duas últimas contas de energia elétrica e de água (se houver) emitida pelos respectivos órgãos competentes.

4.3.2 Outros documentos:

a) Requerimento de Credenciamento – Anexo XIII;

b) Declaração de ausência de vínculo empregatício com a administração municipal - Anexo V.

4.4 As características dos imóveis tais como localização, dimensão e estado de conservação da edificação , são relevantes, de modo que a Administração realize as melhores escolhas, para tanto, a comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município realizará avaliação prévia para atestar se os imóveis proponentes atendem as condições mínimas para Habilitação a seguir:

a) O imóvel deve possuir no mínimo 01 quarto, 01 cozinha , 01 banheiro e 01 área de serviço.

b) As paredes do imóvel não devem possuir infiltrações, rachaduras e trincas;

c) O piso de toda área útil deve ser revestido com cerâmica ou outro material resistente à umidade;

d) As esquadilhas devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos;

e) O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário;

f) As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica;

g) As instalações hidráulicas e hidro sanitárias devem estar em perfeito estado para utilização;

h) O imóvel deve possuir medição individual de energia por meio de relógio medidor;

4.4.1 Será realizada vistoria pela comissão de avaliação de bens e imóveis do município para identificar se os imóveis proponentes atendem as condições acima especificadas para fins de habilitação no credenciamento;

4.5 A existência de credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurado aos credenciados a preferência de fornecimento em igualdade de condições de acordo com a necessidade existente.

4.6 O critério de classificação dos proponentes ao credenciamento (locadores) será por sorteio;

4.7 Considerando que os imóveis serão locados de forma escalonada e conforme a necessidade da administração, não havendo contratação imediata, **a demanda para os imóveis credenciados será distribuída preferencialmente:**

PADRÃO DO IMÓVEL	DESTINAÇÃO
Imóveis situados em área urbana ou rural do Município, contendo no mínimo 01 quarto, 01 cozinha com sala integrada, 01 banheiro.	Preferencialmente a famílias unipessoais ou pais/mães solos.
Imóveis situados em área urbana ou rural do Município, contendo no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço.	Preferencialmente a famílias com até 02 filhos
Imóveis situados em área urbana ou rural do Município, contendo no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço.	Preferencialmente a famílias numerosas a partir de 05 indivíduos

4.8 Sobre critérios adotados para escolha do imóvel **para família aprovada** para o benefício de aluguel social:

a) No caso das famílias aprovadas para a **renovação** do benefício de aluguel social: os imóveis em que essas famílias já residem, desde que atenda o **item 4.7**;

c) Preferencialmente o convívio social em que as famílias já estão inseridas, ou em relação a proximidade de equipamentos públicos, desde que atenda o **item 4.7**;

d) No caso de não ser possível a utilização dos critérios apresentados, será realizada a seleção com base na avaliação da necessidade observada pela equipe técnica da Coordenadoria de Habitação;

4.9 É necessário concordar com os valores máximos estipulados pela Administração Municipal;

4.9.1 O valor da mensalidade poderá ser reajustado após um ano de vigência do contrato, solicitado pela Administração de acordo com a necessidade existente, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado.

4.10 O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

4.11 No caso de haver mais interessados do que a necessidade do Município, os excedentes ficarão no quadro de reserva e serão contratados caso haja descredenciamento;

5. Levantamento de Mercado

O município de Presidente Kennedy não dispõe de imobiliárias para que sejam realizados levantamentos do mercado imobiliário.

Através dos decretos municipais nº 072/2020 e 46/2022 designou-se uma comissão de avaliação de bens e imóveis do município e cálculo de valor locatício de imóveis, que por sua vez calcula o valor dos imóveis através do método de renda e do método comparativo direto com homogeneização.

Os valores de mercado para as locações de imóveis inerentes ao programa habitacional – Aluguel Social são determinados através de avaliação realizadas pela comissão de avaliação, e para atualização de valor locatício, utiliza-se o Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M.

Para subsidiar o presente estudo técnico preliminar, foi realizado o levantamento de mercado dos valores praticados nas locações dos imóveis atualmente alugados para o programa de Aluguel Social, conforme anexo II.

6. Descrição da solução como um todo

Tendo vista que o município não dispõe de casas populares para atender as demandas das famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de eventos que as expõe a risco pessoal, o credenciamento de imóveis para servir de locação para o programa de aluguel social é uma solução que atende ao município para suprir as necessidades habitacionais dos munícipes nestas situações;

A construção de imóveis para servir de habitação popular ou a construção de abrigos municipais, demandaria um maior tempo e estaria sujeito a atrasos significativos, portanto, a existência de imóveis credenciados torna os imóveis **prontamente** disponíveis para uso da administração pública, considerando a necessidade urgente em providenciar moradias dignas e seguras às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A demanda do Aluguel Social não se confunde com a provisão de moradia no campo da política de habitação, espaço em que o cidadão deve ter sua demanda atendida de forma definitiva, imóveis credenciados para o Programa de Aluguel Social por sua vez, é uma resposta imediata a situações temporárias e precárias dos moradores do município no âmbito habitacional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a estimativa de contratação foi realizado o levantamento das contratações de aluguéis sociais entre os anos de 2021 à 2024, sendo o ano de 2021 o ano com maior número de famílias beneficiadas, sendo 238 (conforme demonstrado no anexo III);

Desta forma, considerando o quantitativo acima mencionado, a quantidade de locações vigentes, e as demandas emergenciais que poderão ocorrer, já que o programa de Aluguel Social atende famílias privadas de sua moradia, em situação de vulnerabilidade social e de risco pessoal e social; Famílias que estão em áreas sujeitas a eventos de risco; Famílias atingidas por catástrofe ou calamidade pública, **que podem resultar numa variação do número de imóveis necessários para atendimento às demandas, estima-se o credenciamento de cerca de 240 imóveis, conforme segue:**

LOTE 1			
LOCALIDADE ALEGRIA			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de ALEGRIA, possuir telhado em laje de concreto/telhado em cerâmica e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² .	UND	1
LOTE 2			
LOCALIDADE AREINHA			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de AREINHA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	UND	7
2	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de AREINHA, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	2
3	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de AREINHA, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em	UND	2

	PVC e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;		
4	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de AREINHA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	3
5	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de AREINHA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	UND	5
LOTE 3			
LOCALIDADE BELA VISTA			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de BELA VISTA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	1
LOTE 4			
LOCALIDADE BOA ESPERANÇA			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de BOA ESPERANÇA, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;	UND	3
2	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de BOA ESPERANÇA, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	3
3	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de BOA ESPERANÇA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	3
4	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de BOA ESPERANÇA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	UND	1
LOTE 5			
LOCALIDADE CAMPO NOVO			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de CAMPO NOVO, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;	UND	4

2	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de CAMPO NOVO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	UND	2
3	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de CAMPO NOVO, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	3
4	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de CAMPO NOVO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	8
5	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de CAMPO NOVO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	2
LOTE 6			
LOCALIDADE CANCELAS			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de CANCELAS, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	UND	2
LOTE 7			
LOCALIDADE DESEJO			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de DESEJO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	UND	1
LOTE 8			
LOCALIDADE DUAS BARRAS			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de DUAS BARRAS, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	1
LOTE 9			
LOCALIDADE JAQUEIRA			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de JAQUEIRA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO	UND	1

	/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;		
2	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de JAQUEIRA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	5
3	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de JAQUEIRA, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	2
4	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de JAQUEIRA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	3
5	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de JAQUEIRA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 dormitórios;	UND	3
LOTE 10			
LOCALIDADE LIBERDADE			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de LIBERDADE, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	1
LOTE 11			
LOCALIDADE MINEIRINHO			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de MINEIRINHO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	UND	1
2	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de MINEIRINHO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	1
3	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de MINEIRINHO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 (dois) dormitórios;;	UND	2
LOTE 12			
LOCALIDADE PRAIA DE MAROBÁ			

ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;	UND	2
2	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	UND	5
3	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	1
4	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	4
5	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	2
6	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	2
7	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 dormitórios;	UND	5
LOTE 13			
LOCALIDADE PRAIA DAS NEVES			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DAS NEVES, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	2
2	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DAS NEVES, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	UND	1
LOTE 14			
LOCALIDADE RIO PRETO			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade		

1	de RIO PRETO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	1
LOTE 14			
LOCALIDADE SANTA LÚCIA			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de SANTA LÚCIA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	UND	3
LOTE 15			
LOCALIDADE SANTANA FELIZ			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SANTANA FELIZ, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;	UND	1
2	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SANTANA FELIZ, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	1
LOTE 16			
LOCALIDADE SANTO EDUARDO			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SANTO EDUARDO, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;	UND	1
2	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de SANTO EDUARDO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	UND	1
3	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SANTO EDUARDO, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	3
4	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SANTO EDUARDO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	1
LOTE 17			

LOCALIDADE SÃO PAULO			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de SÃO PAULO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	UND	2
2	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SÃO PAULO, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	3
3	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SÃO PAULO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	2
LOTE 18			
LOCALIDADE SÃO SALVADOR			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de SÃO SALVADOR, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	UND	2
2	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SÃO SALVADOR, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	2
3	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SÃO SALVADOR, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	2
4	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SÃO SALVADOR, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	UND	2
LOTE 19			
CENTRO DE PRESIDENTE KENNEDY			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE /CENTRO, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;	UND	5

2	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE /CENTRO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	UND	21
3	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE /CENTRO, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	5
4	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE /CENTRO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	28
5	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE /CENTRO, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	3
6	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE /CENTRO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	22
7	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE /CENTRO, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 dormitórios;	UND	1
8	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE /CENTRO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	UND	23
LOTE 20			
OUTRAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY			
ITEM	PADRÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;	UND	1
2	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	UND	1
3	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	1
4	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	UND	1

5	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	1
6	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	UND	1
7	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 100m ² com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	UND	1
8	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	UND	1
			240

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.122.884,00

Considerando a estimativa da quantidade de imóveis à ser credenciada, e os valores bases para cada item conforme determinado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da municipalidade (conforme anexo II), encontra-se no anexo VII o levantamento que justificou o valor das contratações com base nos padrões especificados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada, tendo vista que as contratações dos imóveis credenciados ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de locação de imóveis em área urbana e rural do município possui alinhamento com o Plano de Contratações Anual 2024 da Secretaria Municipal de Obras e Habitação sob o DFD nº 117/2024, UASG 930441.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A existência de credenciados para as contratações de aluguel social, beneficia a administração pública municipal no sentido de promover um acesso democrático de locação de imóveis para o atendimento às famílias aprovadas para o benefício;

Por meio do credenciamento, a administração terá acesso a locação de imóveis que possam atender às necessidades específicas de cada família;

O credenciamento de imóveis para locação social pode levar a uma redução de custos para a Administração, pois os imóveis credenciados, se contratados, terão custos fixos previamente estabelecidos;

Imóveis credenciados à disposição para locação ajudará a reduzir a burocracia dos procedimentos administrativos, permitindo que a administração pública torne mais ágil a execução da política habitacional de aluguel social.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas serão as contratações dos imóveis habilitados no credenciamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objetivo deste ETP foi de demonstrar a necessidade do credenciamento para dar continuidade a execução do programa de aluguel social no município.

Foram utilizados os métodos de pesquisa de dados e preços de mercado já praticados dentro do município em atendimento ao programa habitacional, que auxiliaram na tomada de decisão, viabilizando a solução demandada para a necessidade existente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GENIVALDO DOS SANTOS BENEVIDES

Engenheiro Civil



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 15:50:11.



274
re

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCO

1. Informações Básicas:

Nº do processo: 009507/2024 Mapa de Risco nº 00136/2024 Responsável pela Edição: Bruno Lima Balduino Data de Criação: 03/07/2024

Objetivo do processo:

Credenciamento de imóveis em área rural e urbana para locação (aluguel social), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy.

2. Riscos Identificados:

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-01	Ausência de levantamento e de formalização da demanda que origina a contratação.	Elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD	Médio
Causas do Risco			
1. Desconhecimento da necessidade de utilização do DFD por parte da área demandante; 2. Desconhecimento da legislação.			
Impactos			
1. Impossibilidade de prosseguimento do processo; 2. Atraso no processo de credenciamento para atendimento à demanda da secretaria solicitante; 3. Ausência de imóveis para atender as famílias em situação de vulnerabilidade secretarias/órgãos.			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Proporcionar treinamentos e capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do DFD.		Ordenador de despesa	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01: Deflagração do DFD para regular formalização da demanda e possibilidade de transcorrer processual.		Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-02	Impossibilidade de continuidade por má formulação do Documento de Formalização de Demanda (DFD).	Elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD	Médio
Causas do Risco			
1. Falta de experiência ou capacitação dos servidores para formulação do DFD; 2. Falta de padronização dos procedimentos para formulação do DFD; 3. Deficiência no planejamento do objeto; 4. Sobrecarga de trabalho no período de elaboração do DFD.			
Impactos			
1. Retrabalho; 2. Atraso no processo de credenciamento para atendimento à necessidade da secretaria demandante; 3. Ausência de imóveis para atender as famílias em situação de vulnerabilidade secretarias/órgãos.			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Ações Preventivas		Responsável
P-01: Proporcionar treinamentos e capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do DFD;		Ordenador de despesa
P-02: Melhorias na organização interna do órgão.		Ordenador de despesa
Ações de Contingência		Responsável
C-01: Elaboração de novo DFD com as correções necessárias, devidamente justificadas.		Equipe técnica de assessoria da secretaria
C-02: Responsabilização do servidor e gestores responsáveis pela emissão do DFD.		Alta administração

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-03	Atraso no início do processo de credenciamento	Planejamento	Médio
Causa do Risco			
<ol style="list-style-type: none"> Insuficiência/falta de informações e documentos, de responsabilidade do setor demandante (Estudo técnico preliminar, estimativa de despesa, etc.), para o regular prosseguimento do processo; Ausência de encaminhamento para os devidos departamentos; Falta de experiência ou capacitação dos servidores para formulação dos documentos. 			
Impactos			
<ol style="list-style-type: none"> Retrabalho; Demora na formação e prosseguimento do processo de credenciamento; Ausência de imóveis para atender as famílias em situação de vulnerabilidade secretarias/órgãos. 			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Consultar previamente os setores responsáveis pela formação do processo acerca das informações e documentos necessários para a deflagração do mesmo;		Equipe técnica de assessoria da secretaria	
P-02: Efetuar a checagem da documentação antes do encaminhamento;		Equipe técnica de assessoria da secretaria	
P-03: Certificar-se de efetuar o encaminhamento para os departamentos corretos;		Equipe técnica de assessoria da secretaria	
P-04: Elaboração do ETP de forma correta, nos moldes preestabelecidos.		Equipe técnica de assessoria da secretaria	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01: Uma vez certificada a ausência de documentos e informações necessárias para a regular formação do processo, efetuar o retorno imediato para o órgão demandante, especificando a razão para o retorno;		Setor de Planejamento	
C-02: Orientar quanto às correções necessárias para o regular trâmite do processo;		Setor de Planejamento	
C-03: Responsabilização dos servidores e gestores responsáveis pela formulação dos documentos iniciais.		Alta administração	

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-04	Indisponibilidade orçamentária e/ou financeira.	Planejamento	Alto
Causa do Risco			
<ol style="list-style-type: none"> Cortes ou contingenciamento orçamentário/financeiro determinado pela Administração Pública. 			
Impactos			
<ol style="list-style-type: none"> Impossibilidade de locação dos imóveis credenciados em decorrência da insuficiência orçamentária/financeira; Ausência de imóveis para atender as famílias em situação de vulnerabilidade secretarias/órgãos. 			
Ações Preventivas		Responsável	



1270
2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

P-01: Realizar o monitoramento orçamentário/financeiro para identificar antecipadamente qualquer sinal de indisponibilidade financeira. Ordenador de despesa

Ações de Contingência

Responsável

C-01: Verificar a possibilidade de remanejamento dos valores previstos no orçamento anual da respectiva Unidade Orçamentária, buscando suprir a necessidade de disponibilidade orçamentária/financeira. Ordenador de despesa

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-05	Contratação direta indevida.	Análise e parecer jurídico	Médio
Causa do Risco			
1. Ausência de requisitos fundamentais para assegurar a legalidade do feito; 2. Avaliação deficitária dos documentos do processo e da modalidade proposta para a contratação; 3. Falha na elaboração do parecer jurídico prévio.			
4. Impactos			
1. No caso de erro grosseiro que acarrete em contratação direta indevida, responsabilização nos termos do art. 73 da lei 14.133/2021.			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01 Capacitação dos servidores responsáveis pela avaliação dos documentos que compõem o processo;		Ordenador de despesa	
P-02: Efetuar a checagem da documentação antes do encaminhamento para análise e emissão parecer jurídico;		Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	
P-03: Checagem minuciosa do processo pelo servidor responsável pela análise jurídica.		Procuradoria Geral do Município	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01: Suspensão imediata do processo de contratação;		Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	
C-02: Correção do processo e, se for o caso, alteração da modalidade de licitação para a contratação.		Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-06	Ausência de credenciados.	Seleção do Fornecedor	Alto
Causa do Risco			
1. Ausência de interessados na locação de imóveis; 2. Ausência de imóveis disponíveis com as características exigidas.			
Impactos			
1. Retrabalho; 2. Atraso significativo no credenciamento/contratação; 3. Ausência de imóveis para atender as famílias em situação de vulnerabilidade secretarias/órgãos.			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Estimar de forma adequada as condições para a permissão de uso, de forma que a doação compensatória para os credenciados.		Ordenador da contratação e Equipe de assessoria da	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Ações de Contingência	Responsável
C-02: Alterar o instrumento convocatório e realizar a reabertura do Edital com novo prazo para credenciamento.	secretaria. Ordenador da contratação e Equipe de assessoria da secretaria.

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-07	Desistência da locadora.	Gestão de Contrato	Médio
Causa do Risco			
1. Quebra do contrato por parte da locadora não pautada nos casos previstos em lei.			
Impactos			
1. Necessidade de contratação de novo imóvel para atendimento à necessidade da secretaria/órgão solicitante; 2. Gastos adicionais à administração com a realização de novo contrato de locação com outro imóvel credenciado.			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Definição de cláusula contratual que estipule multa significativa em caso de desistência/quebra contratual;		Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	
P-02: Estipular prazos razoáveis para desocupação do imóvel em caso de desistência pelo locador.		Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	
P-03: Efetuar cadastramento de reserva dos imóveis não vencedores do processo de seleção, que preencham os requisitos de habilitação e aceitem a locação pelo mesmo valor da vencedora, respeitando a ordem de colocação das mesmas.		Ordenador de Despesa e Gerente de Dispensa	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01: Efetuar a contratação de outro imóvel credenciado;		Fiscal do Contrato	
C-02: Na hipótese de não haver outro imóvel em credenciado, que esteja disponível, deflagrar novo processo de seleção.		Ordenador de despesa	

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-08	Atraso no Pagamento.	Gestão de Contrato	Baixo
Causa do Risco			
1. Demora no processamento do pagamento pelo setor responsável; 2. Sobrecarga de trabalho no setor responsável pelo pagamento.			
Impactos			
1. Custos adicionais à administração em decorrência do pagamento de multas e juros moratórios.			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Proporcionar treinamentos e capacitação dos servidores responsáveis pela realização do pagamento;		Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	
P-02: Implementar melhorias na organização interna do setor de pagamento;		Tesouraria	
P-03: Regular acompanhamento dos prazos pelo setor responsável.		Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	
Ações de Contingência		Responsável	



276
re

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

C-01: Informar acerca do atraso ao setor responsável pelo pagamento, solicitando esclarecimentos pela ocorrência.

Fiscal do Contrato

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-09	Pagamento por indenização.	Gestão de Contrato	Alto
Causa do Risco			
1. Utilização do imóvel fora do período de vigência contratual, por ausência de renovação do contrato ou não realização de novo processo de contratação em tempo hábil.			
Impactos			
1. Custos adicionais à administração em decorrência do pagamento de indenização; 2. Risco de advertência e/ou punições aplicados por órgãos de controle à administração, por pagamento não fundamentado em processo de contratação.			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Monitorar o período de vigência contratual e efetuar o planejamento de acordo com a necessidade deflagrando, se necessário, processo para renovação do contrato ou nova contratação.		Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01: Responsabilização dos servidores competentes pela gestão do contrato e responsáveis pelo monitoramento da necessidade de renovação ou nova locação.		Alta administração	

Presidente Kennedy, 03 de julho de 2024.


Milena Santos Pacheco
Gerente de Planejamento e Risco


Vitor da Cunha Romão
Chefe de Departamento Desenvolvimento Social
Responsável da Secretaria Municipal de Obras e Habitação

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	930441-SECRETARIA MUN.DE OBRAS E HABITAÇÃO /P.KRNEDY	JOCIMARA BARRETO CHAVES	17/09/2024 08:27 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis	55/2024	009507/2024

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o chamamento público para **CRENCIAMENTO** de imóveis visando a prestação de serviço de locação para atender o Programa Habitacional - Aluguel Social da Secretária Municipal de Obras e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSERV	PADRÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR BASE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOTE 1						
LOCALIDADE ALEGRIA						
01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de ALEGRIA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99	1	R\$ 776,00	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
LOTE 2						
LOCALIDADE AREINHA						

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de AREINHA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	7	R\$ 524,00	R\$ 3.668,00	R\$ 44.016,00
02	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de AREINHA, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	2	R\$ 592,00	R\$ 1.184,00	R\$ 14.208,00
03	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de AREINHA, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	2	R\$ 734,00	R\$ 1.468,00	R\$ 17.616,00
04	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de AREINHA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99 m ² ;	3	R\$ 776,00	R\$ 2.328,00	R\$ 27.936,00
05	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de AREINHA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	5	R\$ 894,00	R\$ 4.470,00	R\$ 53.640,00

		LOTE 3		
		LOCALIDADE BELA VISTA		

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de BELA VISTA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	1	R\$ 776,00	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
LOTE 4						
LOCALIDADE BOA ESPERANÇA						
01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de BOA ESPERANÇA, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;	3	R\$ 474,00	R\$ 1.422,00	R\$ 17.064,00
02	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de BOA ESPERANÇA, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	3	R\$ 592,00	R\$ 1.776,00	R\$ 21.312,00
03	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de BOA ESPERANÇA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00 m ² até 79,99m ² ;	3	R\$ 668,00	R\$ 2.004,00	R\$ 24.048,00
04	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de BOA ESPERANÇA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e	1	R\$ 894,00	R\$ 894,00	R\$ 10.728,00

área total de no mínimo 100m²,
com no mínimo 02 (dois)
dormitórios;

		LOTE 5		
		LOCALIDADE CAMPO NOVO		

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de CAMPO NOVO, possuir telhado metálico/fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;	4	R\$ 474,00	R\$ 1.896,00	R\$ 22.752,00
02	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de CAMPO NOVO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00	R\$ 12.576,00
03	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de CAMPO NOVO, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	3	R\$ 592,00	R\$ 1.776,00	R\$ 21.312,00
04	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de CAMPO NOVO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	8	R\$ 668,00	R\$ 5.344,00	R\$ 64.128,00
05	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de CAMPO NOVO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	2	R\$ 776,00	R\$ 1.552,00	R\$ 18.624,00

		LOTE 6		
		LOCALIDADE CANCELAS		

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de CANCELAS, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00	R\$ 12.576,00
----	------	--	---	------------	--------------	---------------

		LOTE 7		
		LOCALIDADE DESEJO		

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de DESEJO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	1	R\$ 894,00	R\$ 894,00	R\$ 10.728,00
----	------	--	---	------------	------------	---------------

		LOTE 8		
		LOCALIDADE DUAS BARRAS		

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de DUAS BARRAS, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	1	R\$ 776,00	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
----	------	--	---	------------	------------	--------------

		LOTE 9		
		LOCALIDADE JAQUEIRA		

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de JAQUEIRA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	1	R\$ 524,00	R\$ 524,00	R\$ 6.288,00
02	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de JAQUEIRA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	5	R\$ 668,00	R\$ 3.340,00	R\$ 40.080,00
03	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de JAQUEIRA, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	2	R\$ 734,00	R\$ 1.468,00	R\$ 17.616,00
04	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de JAQUEIRA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	3	R\$ 776,00	R\$ 2.328,00	R\$ 27.936,00
05	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de JAQUEIRA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 dormitórios;	3	R\$ 894,00	R\$ 2.682,00	R\$ 32.184,00

		LOTE 10		
		LOCALIDADE LIBERDADE		

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de LIBERDADE, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	1	R\$ 668,00	R\$ 668,00	R\$ 8.016,00
----	------	--	---	------------	------------	--------------

		LOTE 11				
		LOCALIDADE MINEIRINHO				

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de MINEIRINHO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	1	R\$ 524,00	R\$ 524,00	R\$ 6.288,00
----	------	--	---	------------	------------	--------------

02	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de MINEIRINHO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	1	R\$ 668,00	R\$ 668,00	R\$ 8.016,00
----	------	---	---	------------	------------	--------------

03	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de MINEIRINHO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	2	R\$ 894,00	R\$ 1.788,00	R\$ 21.456,00
----	------	--	---	------------	--------------	---------------

		LOTE 12				
		LOCALIDADE PRAIA DE MAROBÁ				

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ, possuir telhado metálico/	2	R\$ 494,00	R\$ 988,00	R\$ 11.856,00
----	------	---	---	------------	------------	---------------

		fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;				
02	4316	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	5	R\$ 592,00	R\$ 2.960,00	R\$ 35.520,00
03	4316	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ, possuir telhado metálico/fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	1	R\$ 722,00	R\$ 722,00	R\$ 8.664,00
04	4316	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99 m ² ;	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
05	4316	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ, possuir telhado metálico/fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	2	R\$ 784,00	R\$ 1.568,00	R\$ 18.816,00
06	4316	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99 m ² ;	2	R\$ 863,00	R\$ 1.726,00	R\$ 20.712,00
		O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DE MAROBÁ,				

07	4316	possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 dormitórios;	5	R\$ 1.002,00	R\$ 5.010,00	R\$ 60.120,00
----	------	---	---	--------------	--------------	---------------

		LOTE 13				
		LOCALIDADE PRAIA DAS NEVES				

O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DAS NEVES,

01	4316	possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99 m ² ;	2	R\$ 863,00	R\$ 1.726,00	R\$ 20.712,00
----	------	--	---	------------	--------------	---------------

O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na PRAIA DAS NEVES,

02	4316	possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	1	R\$ 1.002,00	R\$ 1.002,00	R\$ 12.024,00
----	------	--	---	--------------	--------------	---------------

		LOTE 14				
		LOCALIDADE RIO PRETO				

O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de RIO PRETO,

01	4316	possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	1	R\$ 776,00	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
----	------	---	---	------------	------------	--------------

		LOTE 15				
		LOCALIDADE SANTA LÚCIA				

O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na

01	4316	Localidade de SANTA LÚCIA, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	3	R\$ 524,00	R\$ 1.572,00	R\$ 18.864,00
LOTE 16						
LOCALIDADE SANTANA FELIZ						

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SANTANA FELIZ, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;	1	R\$ 474,00	R\$ 474,00	R\$ 5.688,00
02	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SANTANA FELIZ, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00 m ² até 99,99m ² ;	1	R\$ 776,00	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00

LOTE 17						
LOCALIDADE SANTO EDUARDO						

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SANTO EDUARDO, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;	1	R\$ 474,00	R\$ 474,00	R\$ 5.688,00
02	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de SANTO EDUARDO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	1	R\$ 524,00	R\$ 524,00	R\$ 6.288,00

03	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SANTO EDUARDO, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	3	R\$ 592,00	R\$ 1.776,00	R\$ 21.312,00
----	------	--	---	------------	--------------	---------------

04	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SANTO EDUARDO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00 m ² até 99,99m ² ;	1	R\$ 776,00	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
----	------	--	---	------------	------------	--------------

		LOTE 18		
		LOCALIDADE SÃO PAULO		

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de SÃO PAULO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00	R\$ 12.576,00
----	------	---	---	------------	--------------	---------------

02	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SÃO PAULO, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	3	R\$ 592,00	R\$ 1.776,00	R\$ 21.312,00
----	------	--	---	------------	--------------	---------------

03	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SÃO PAULO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	2	R\$ 668,00	R\$ 1.336,00	R\$ 16.032,00
----	------	--	---	------------	--------------	---------------

--	--	--	--	--

		LOTE 19		
		LOCALIDADE SÃO SALVADOR		

		O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na Localidade de SÃO				
01	4316	SALVADOR, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00	R\$ 12.576,00
		O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SÃO				
02	4316	SALVADOR, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	2	R\$ 734,00	R\$ 1.468,00	R\$ 17.616,00
		O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SÃO				
03	4316	SALVADOR, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00 m ² até 99,99m ² ;	2	R\$ 776,00	R\$ 1.552,00	R\$ 18.624,00
		O imóvel deverá estar situado em área rural do Município na localidade de SÃO				
04	4316	SALVADOR, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO /TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	2	R\$ 894,00	R\$ 1.788,00	R\$ 21.456,00

		LOTE 20		
		CENTRO DE PRESIDENTE KENNEDY		

O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município

01	4316	na SEDE/CENTRO, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;	5	R\$ 494,00	R\$ 2.470,00	R\$ 29.640,00
		O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE/CENTRO, possuir				
02	4316	telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	21	R\$ 592,00	R\$ 12.432,00	R\$ 149.184,00
		O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE/CENTRO, possuir				
03	4316	telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00 m ² até 79,99m ² ;	5	R\$ 722,00	R\$ 3.610,00	R\$ 43.320,00
		O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE/CENTRO, possuir				
04	4316	telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	28	R\$ 800,00	R\$ 22.400,00	R\$ 268.800,00
		O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE/CENTRO, possuir				
05	4316	telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 80,00 m ² até 99,99m ² ;	3	R\$ 784,00	R\$ 2.352,00	R\$ 28.224,00
		O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE/CENTRO, possuir				
06	4316	telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	22	R\$ 863,00	R\$ 18.986,00	R\$ 227.832,00
		O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município				

07	4316	na SEDE/CENTRO, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 dormitórios;	1	R\$ 923,00	R\$ 923,00	R\$ 11.076,00
08	4316	O imóvel deverá estar situado em área urbana do Município na SEDE/CENTRO, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² , com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	23	R\$ 1.002,00	R\$ 23.046,00	R\$ 276.552,00

		LOTE 21				
		OUTRAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY				

01	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES, possuir telhado metálico/ fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de até 60,99 m ² ;	1	R\$ 474,00	R\$ 474,00	R\$ 5.688,00
02	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES, possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de até 60,99 m ² ;	1	R\$ 524,00	R\$ 524,00	R\$ 6.288,00
03	4316	O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES, possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	1	R\$ 592,00	R\$ 592,00	R\$ 7.104,00
		O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES,				

04	4316	possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 61,00m ² até 79,99m ² ;	1	R\$ 668,00	R\$ 668,00	R\$ 8.016,00
		O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES,				
05	4316	possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	1	R\$ 734,00	R\$ 734,00	R\$ 8.808,00
		O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES,				
06	4316	possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 80,00m ² até 99,99m ² ;	1	R\$ 776,00	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
		O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES,				
07	4316	possuir telhado em fibrocimento com rebaixamento em PVC e área total de no mínimo 100m ² com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
		O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES,				
08	4316	possuir telhado em LAJE DE CONCRETO/TELHADO EM CERÂMICA e área total de no mínimo 100m ² com no mínimo 02 (dois) dormitórios;	1	R\$ 894,00	R\$ 894,00	R\$ 10.728,00
		O imóvel deverá estar situado em área rural do Município em OUTRAS LOCALIDADES,				
QUANTIDADE TOTAL DE IMÓVEIS / VALOR						
TOTAL MENSAL / VALOR TOTAL ANUAL /			240	R\$ 47.740,00	R\$ 176.907,00	R\$ 2.122.884,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

1.2. O objeto do presente instrumento é a Locação de imóveis, em atendimento ao Programa Habitacional do Município - Aluguel Social, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy-ES.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado na forma do inciso XLIII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 como CREDENCIAMENTO que consiste em um processo administrativo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério do Município de Presidente Kennedy/ES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021 e artigo 9º da IN nº 103/2022.

1.4.2. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual;

1.4.3. A prestação do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço essencial para a Administração Pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a economia gerada pela realização de um único credenciamento diante dos gastos que cada processo representa para a máquina pública. Entretanto, as prorrogações serão precedidas de análise de vantajosidade em momento oportuno;

1.4.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme DFD nº 117/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

4.2. Da participação de consórcios e cooperativas

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados, considerando que os prestadores do serviço que atuam no mercado têm condições de executar o objeto de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

4.2.2. Não será permitida a participação de cooperativa.

4.3. Só será admitida a participação no credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência;

4.4. Os interessados neste credenciamento deverão atualizar seu cadastro junto ao Município de Presidente Kennedy, ou ainda, cadastrar-se, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

4.5. As contratações pretendidas são destinadas as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que sejam detentoras de imóveis residenciais disponíveis para locação em zona urbana e zona rural do município de Presidente Kennedy - ES;

4.6. Estará impedido de participar do credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Ter idade inferior à 18 (dezoito) anos;

b) Tenham vínculo empregatício com o município de Presidente Kennedy (declaração de ausência de vínculo no anexo IV);

4.7. Da Documentação

4.7.1. Baseados nos incisos VII, VIII, IX, X e XIV do Artigo 10 da Instrução Normativa SCL nº 11 /2021 (anexo V), aprovados pela Portaria/ADM/Nº017/2021, que dispôs sobre os procedimentos para padronização dos contratos de locação de imóveis inerentes ao aluguel social (anexo deste Termo de Referência) os documentos mínimos necessários dos proponentes para habilitação:

a) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa física ou jurídica do titular do imóvel(CPF/CNPJ);

b) Cópia de Documento de Identidade (RG) do titular do imóvel;

c) Documento comprobatório de posse/propriedade do imóvel a ser locado, mediante apresentação de um dos documentos:

c.1) Escritura de compra e venda registrada em cartório;

c.2) Recibo/Contrato particular de compra e venda;

d) Boletim de Cadastro Imobiliário – (dos imóveis situados em área urbana do município);

e) Certidão Negativa De Débitos Com a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.8. Outros Documentos

a) Requerimento de Credenciamento – Anexo IX;

b) Declaração de ausência de vínculo empregatício com a administração municipal - Anexo ao Termo de Referência;

4.8.1. As características dos imóveis tais como localização, dimensão e estado de conservação da edificação, são relevantes, de modo que a Administração realize as melhores escolhas, para tanto, a comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município realizará avaliação prévia para atestar se os imóveis proponentes atendem as condições mínimas para Habilitação a seguir:

a) O imóvel possuir no mínimo 01 quarto, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço;

b) As paredes do imóvel não devem possuir infiltrações, rachaduras e trincas;

c) O piso de toda área útil deve ser revestido com cerâmica ou outro material resistente à umidade;

d) As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos;

e) O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário;

f) As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica;

g) As instalações hidráulicas e hidro sanitárias devem estar em perfeito estado para utilização;

h) O imóvel deve possuir medição individual de energia por meio de relógio medidor;

4.8.2. Será realizada vistoria pela comissão de avaliação de bens e imóveis do município para identificar se os imóveis proponentes atendem as condições acima especificadas para fins de habilitação no credenciamento;

4.9. A existência de credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurado aos credenciados a preferência de fornecimento em igualdade de condições de acordo com a necessidade existente.

4.10. O critério de classificação dos proponentes ao credenciamento (locadores) será por sorteio;

4.11. Considerando que os imóveis serão locados de forma escalonada e conforme a necessidade da administração, não havendo contratação imediata, **a demanda para os imóveis credenciados será distribuída preferencialmente:**

PADRÃO DO IMÓVEL	DESTINAÇÃO
Imóveis situados em área urbana ou rural do Município, contendo no mínimo 01 quarto, 01 cozinha com sala integrada, 01 banheiro.	Preferencialmente a famílias unipessoais ou pais/mães solos.
Imóveis situados em área urbana ou rural do Município, contendo no	Preferencialmente a famílias com até 02

mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço.	filhos
Imóveis situados em área urbana ou rural do Município, contendo no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço.	Preferencialmente a famílias numerosas a partir de 05 indivíduos

4.12. Sobre critérios adotados para escolha do imóvel para família aprovada para o benefício de aluguel social:

- a) No caso das famílias aprovadas para a renovação do benefício de aluguel social: os imóveis em que essas famílias já residem, desde que atenda o item 4.11;
- b) Preferencialmente o convívio social em que as famílias já estão inseridas, ou em relação a proximidade de equipamentos públicos, desde que atenda o item 4.11;
- c) No caso de não ser possível a utilização dos critérios apresentados, será realizada a seleção com base na avaliação da necessidade observada pela equipe técnica da Coordenadoria de Habitação;

4.13. É necessário concordar com os valores máximos estipulados pela Administração Municipal;

4.13.1. O valor da mensalidade poderá ser reajustado após um ano de vigência do contrato, solicitado pela Administração de acordo com a necessidade existente, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado.

4.14. O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

4.15. No caso de haver mais interessados do que a necessidade do Município, os excedentes ficarão no quadro de reserva e serão contratados caso haja descredenciamento;

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Disponibilização da locação dos imóveis a Contratante, que deverão ser entregues de maneira unificada, para o melhor gerenciamento dos serviços prestados, buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à administração.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento do credenciamento

8.1. Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deve-se comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.12 - Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.12.1 - Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10 /2013 ou norma que venha a substituí-la.

OU

8.12.2 - Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

8.12.3 - Caso a declaração apresentada seja falsa a mesma responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.122.884,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.122.884,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme custos unitários presentes no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria solicitante.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 025 - Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
- II) Fonte de Recursos: 172000000000 - Transferências da União Referentes à Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural;
- III) Programa de Trabalho: 021 - Habitação;
- IV) Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- V) Projeto/Atividade: 2.139 - Concessão de Auxílio Moradia.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula: 14141

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de TR



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:40:35.

Despacho: Matrícula

GABRIELLA FERREIRA DIAS

Chefe de Departamento



Assinou eletronicamente em 17/09/2024 às 07:41:22.